REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2014/24043-01 PARA KIA ORA BAR & GRILL LTDA, LOCALIZADO A R DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 00377 - VILA OLIMPIA, PARA UMA POPULAÇÃO MAXIMA DE 499 PESSOAS E UMA AREA DE 439 M2.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4**

2014-0106851-7 SQL/INCRA 0005620301141-1 029 POSTO DE SERVICOS LINS LTDA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

INDEFIRO O PEDIDO DA INICIAL, TENDO EM VISTA QUE O ASSUNTO ESTÁ SENDO TRATADO PELO PROCESSO Nº 2014-0.106.851-7.

DESPACHO DO GABINETE

Processo SEI nº 6068.2018/0000627-3 – I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMUL.CAF.DGP (8000211) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete - 8471350, DETERMINO a intimação do servidor **ROGÉRIO DA SILVA MACIEL**, RF 591.180.0/2 para, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 48.138/2007, apresentar suas razões-finais no prazo de 7 (sete) dias.

Processo SEI nº 6068.2018/0000092-5 – I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMUL.CAF.DGP (8339033) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete - 8501363, DETERMINO a intimação do servidor **JAIR ROBERTO DE CASTRO**, RF nº 643.974.8/1 para, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 48.138/2007, apresentar suas razões-finais no prazo de 7 (sete) dias.

Processo SEI nº 6068.2018/0000323-1 – I Nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 48.138/2007, à vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMUL.CAF.DGP (7218570, 7742840 e 7940580) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete - 7561014, 7561227, 8341740 e 8646161, DECIDO pela obrigatoriedade da devolução dos valores indevidamente recebidos pela servidora ELISA PRADO DE ASSIS, RF 755.257.2/4, decorrentes do pagamento a maior de gratificação de função e gabinete, referente ao mês 03/2013 (cálculo do sistema) e remuneração de cargo em comissão DAS12, a partir de 26/05/2017 (recebeu por 31 dias no mês 05/2017 e a diferença de 6 dias ficou retida), totalizando R$403,44 (quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) atualizados pelo IPC/FIPE até fevereiro de 2018. – II - Por se tratar de pagamento indevido decorrente de erro de cadastro, recebido de boa-fé pela servidora, deixo de determinar a instauração de procedimentos disciplinares.

Processo SEI Nº 6068.2018/0000644-3 – INTERESSADO: MARIA JOSÉ LIMA DE ARAGÃO SILVA. – ASSUNTO: Pagamento indevido feito a servidor público a título de gratificação de gabinete e diferença de 13º salário correspondente. Artigo 9º do Decreto nº 48.138/2007. – I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMUL.CAF.DGP - 8144003 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete - 8532430, TORNO SEM EFEITO, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 48.138/2007, o cadastro no sistema da Gratificação de Gabinete da servidora MARIA JOSÉ LIMA DE ARAGÃO SILVA, RF nº 811.356.4/1 com base na tabela TRQPACC no período de 07/2013 a 07/2017, devendo para o mesmo período constar como correto o cadastro da Gratificação de Gabinete com base na tabela TRQGPCC. – II - Em decorrência DECIDO pela obrigatoriedade da devolução dos valores indevidamente recebidos pela servidora, decorrentes do pagamento a maior de gratificação de gabinete, totalizando o valor de R$ 22.386,22 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) atualizado pelo IPC/FIPE até fevereiro de 2018; - III - DETERMINO ainda que seja aberto Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade funcional no âmbito desta Pasta, em atendimento ao disposto no Artigo 9º, § 2º do Decreto nº 48.138/2007.

PORTARIA Nº 146/2018/SMUL.G

Dispõe sobre a indicação dos Administradores Locais do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL e dá outras providências.

A **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º do Decreto Municipal nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os seguintes servidores como Administradores Locais do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desta Secretaria:

a) BRUNO GIANNONI FILHO, R.F. 756.397.3 – Assessor Técnico I – ATIC;

b) CARLOS EDUARDO MORAES, R.F. 551.226.3 – Chefe de Assessoria Técnica – ATIC;

c) CHEILA SOUZA SODRÉ, R.F. 642.197.1 – AGPP – ATIC;

d) RODRIGO BRUNETTI DE ALMEIDA, R.F. 698.021.0/1 – Agente de Apoio I – ATIC;

e) ROGÉRIO FAZIO DE SOUZA, R.F. 827.520.3 – Assessor Técnico II – ATIC;

f) VICTOR GRAUMAM, R.F. 827.532.7/1 – Assessor II – ATIC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 003/SEL-G/2015, publicada em 28/01/2015 e nº 096/2016/SMDU.G, publicada em 24/09/2016.

CECILIA MARCELINO REINA Chefe de Gabinete SMUL.G

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO A COMISSÃO ELEITORAL - BIÊNIO 2018-2020 REALIZADA EM 16.05.2018 PREFEITURA REGIONAL DA LAPA

No dia 16 de maio de 2018, às 19 horas, reuniram-se na Prefeitura Regional da Lapa, à Rua Guaicurus nº1.000, conforme previa o Convite Público, publicado no Diário Oficial da Cidade, em 09.05.2018 pág.79, e na presença de representantes da Comissão Eleitoral do Poder Público com a seguinte pauta: Instituição de Comissão Eleitoral, formada por cinco membros dentre os presentes e responsável pela coordenação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca para o biênio 2018-2020.

Definição dos Representantes da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, até cinco representantes da sociedade civil. Sete interessados se apresentaram: Sr. José Antonio Vaz, advogado, morador e trabalhador na região, assessor na área de movimentos sociais; Sra. Elenice Aparecida Alves Galvão moradora no Parque São Domingos, membro do Conselho Participativo de Pirituba por dois mandatos e pedagoga; Sra. Marlene Wentzel, moradora no Jaraguá, membro do Conselho Pirituba-Jaraguá-São Domingos; Eugênio Luiz Sigaud Taliberti Jr., engenheiro civil e empresário em licenciamento imobiliário na área; Sra. Thelma Canuto da Silva moradora na área; Sra. Simone Aguiar moradora na Água Branca e agente social; Sra. Marcela Barreta, advogada e conselheira municipal da região da Lapa. Sr. José de Abraão - representante do atual Conselho Gestor, perguntou quanto à possibilidade de serem nomeadas 7 (sete) pessoas e não 5 (cinco), conforme constou. Sr. Daniel Wasen Quesada, Gerente Jurídico da São Paulo Urbanismo, respondeu não haverem condições de alteração no que consta da lei. Após avaliação e debate foi proposto e deliberado que serão 5 (cinco) representantes da sociedade civil mais 2 (dois) suplentes. Os respectivos representantes decidiram pactuar a titularidade e suplência entre si, ficando acordada a seguinte composição: Conselho Participativo de Pirituba - Moradora na região - Titular - Elenice Aparecida Alves Galvão – RG. 16.375.807-4, Engenheiro Civil – Empresário atuante na região - Titular - Eugênio Luiz Sigaud Taliberti Junior – RG. 18.341.811-6, Advogado- Morador na região - Titular - José Antonio Vaz- RG. 8.543.463-2, Conselho Participativo da Lapa - Moradora na região - Titular - Marcela Barreta – RG. 28.252.659-6, Moradora Papaterra Limongi/Lidiane - Titular – Thelma Canuto da Silva – RG.28.999.445-1, Moradora na Água Branca - 1ª Suplente – Simone Aguiar – RG. 34.791.309-X, Conselho Participativo de Pirituba-Jaraguá-Moradora na região - 2ª Suplente – Marlene Wentzel - RG. 35.600.683-9.

A palavra foi dada aos demais membros do Poder Publico, que ratificaram as indicações e agradeceram a presença de todos. Não havendo mais o que tratar, dando por encerrado o processo às 19h46min.

EDITAL Nº 001/2018/SMUL-GAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Heloisa M. Salles Penteado Proença, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia realizada em 16 de maio de 2018, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes das organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º O processo eleitoral de que trata este edital transcorrerá até a Assembleia de escolha dos representantes, designada para o dia 04 de agosto de 2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Regional da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.936/2013 e Decreto nº 56.021/2015, que "dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social".

DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS

Art. 2º O processo eleitoral visa preencher vagas no Grupo de Gestão, assim distribuídas:

I. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de organizações não governamentais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

II. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;

III. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades empresariais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos/as devendo cumprir os seguintes requisitos:

I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;

III. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo;

IV. Não ser candidato/a a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

V. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º As entidades deverão se inscrever no prazo de 29 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018, mediante entrega dos documentos relacionados neste edital, em envelope lacrado, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 153A, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB.

Art. 3º. As entidades farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando os nomes das pessoas físicas que as representarão como candidatos/as, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento indicando os/as candidato/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;

II. Declaração de atuação, por pelo menos 2 (dois) anos, contados da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou nas temáticas urbana e ambiental, conforme modelos que constam do Anexo II e Anexo III, respectivamente;

III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência;

IV. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;

V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;

VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a;

VII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital.

Art. 4º. As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 5º. Efetuada a inscrição, será fornecido à entidade o comprovante de entrega do envelope.

§1º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os representantes legais das entidades e seus respectivos/as candidatos/as declaram conhecer o Decreto nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§2º A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Requerimento de Inscrição e demais documentos apresentados estejam em conformidade com as orientações previstas e sejam homologadas nos termos deste edital.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de 2 (duas) entidades inscritas para cada representação prevista no art. 2º, "caput".

§ 2º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos candidatos será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no "site" oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

Art. 7º. Os/as interessados/as poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa em envelope lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 8º As entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado em envelope lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final até o dia útil imediatamente posterior à realização da análise, em conjunto com a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 º A eleição será realizada em Assembleia, já designada para o dia 04 de agosto de 2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Regional da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP, coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

§1º Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada, cada eleitor/a possuindo direito a 01 (um) voto, necessariamente na entidade de sua categoria, e convertendo-se os/as candidatos/as, se presentes até o início da Assembleia, igualmente em eleitores/as.

§ 2º. Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto nº 56.021/2015, as entidades eleitas serão convocadas para reordenarem seus titulares e suplentes.

§ 3º Ausente uma das entidades eleitas ou não havendo consenso quanto ao reordenamento, caberá à Comissão Eleitoral realizar o reordenamento.

§ 4º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro das entidades.

Art. 11º Finalizada a Assembleia, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado da Assembleia e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 12 º A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade_____

_____, situada na (rua/avenida, etc)_____

_____ portadora do CNPJ nº_____

_____, e-mail_____

_____, telefone_____ indica os/as seguintes representantes:

Titular:

Nome Civil:_____

_____

Gênero: _____ (feminino ou masculino)

E-mail:_____

Telefone:_____

Suplente:

Nome Civil:_____

_____

Gênero: _____ (feminino ou masculino)

E-mail:_____

Telefone:_____

SOLICITA, nos termos do Decreto n° 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes_____ (nome social titular) e _____(nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/2014, a intenção em candidatar-se à vaga de representante de:

[ ] organização não governamental com atuação na região;

[ ] entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;

[ ] empresários com atuação na região.

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar ciente de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Representante Legal

_____

Assinatura do/a candidato/a a titular

_____

Assinatura do/a candidato/a a suplente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

A entidade_____

_____, portadora do CNPJ n º_____

_____, candidata à vaga de representante de:

[ ] Organização não governamental com atuação na região.

[ ] Empresários com atuação na região.

DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto n° 54.911/2014, há no mínimo02 (dois) anos, com o objetivo de:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS TEMÁTICAS URBANA E AMBIENTAL

A entidade_____

_____, portadora do CNPJ n º_____

_____, candidata à vaga de representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa DECLARA realizar trabalhos e/ou pesquisas envolvendo questões urbanas e ambientais, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto n° 54.911/2014, há no mínimo02 (dois) anos, com o objetivo de:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012

EU,_____

_____([ ]nome civil ou [ ]nome social), portador (a) do documento de identificação tipo _____(RG, RNE, etc.) nº_____, do gênero _____ (feminino ou masculino), DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

[ ] não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

[ ] incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

[ ] tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 002/2018/SMUL-GAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Heloisa M. Salles Penteado Proença, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 16 de maio de 2018, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as e à vaga de movimentos de moradia que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º O processo eleitoral de que trata este edital transcorrerá até eleição dos representantes, designada para o dia 05 de agosto de 2018, das 9:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Regional da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.936/2013 e Decreto nº 56.021/2015, que "dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social".

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 2º O processo eleitoral visa preencher vagas no Grupo de Gestão, assim distribuídas:

I. 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente para representantes de movimentos de moradia;

II. 03 (três) vagas para titular e 03 (três) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

III. 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º Os candidatos às vagas deverão se inscrever no prazo de 29 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018.

§ 2º Estão aptos a se inscrever como candidatos/as às vagas de representantes de moradores ou de trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles que:

I. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II. Sejam residentes ou trabalhem na área do perímetro ou na área do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme estabelecido na Lei nº 15.893/2013, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante de residência ou de declaração de residência ou trabalho;

III. Não sejam membros da Comissão Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

IV. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;

V. Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

VI. Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 3º Estão aptos a se inscrever como movimentos de moradia as entidades representativas de moradores dos assentamentos habitacionais de baixa renda localizados no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou cuja finalidade seja o provimento habitacional de interesse social nos mesmos locais e que ali atuem há pelo menos 2 (dois) anos;

§ 4º A inscrição dos movimentos de moradia será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, as quais devem cumprir as mesmas condições do § 2º.

DO LOCAL DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 3º Todos os/as candidatos/as às vagas descritas no art. 2º, § 2º deste edital deverão apresentar suas inscrições em envelope lacrado, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 153A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOUCAB, instruídas com os seguintes documentos:

I. Requerimento do candidato a representante no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;

II. Cópia simples de documento de identificação oficial com foto do candidato inscrito, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;

III. Comprovante de residência, ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;

IV. 01 (uma) fotografia 3x4 impressa e recente;

V. Declaração do interessado à vaga que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital.

Art. 4º Os movimentos de moradia farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando o nome das pessoas físicas que os representarão como candidato, mediante entrega de envelope lacrado, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 153A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOUCAB, instruído com os seguintes documentos: